



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.290, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Médico	40h	01	01	02	R\$ 9.115,23
Técnico em Higiene Bucal	40h	01	01	02	R\$ 1.204,08
Técnico em Enfermagem	40h	01	01	02	R\$ 1.204,08
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	01	01	02	R\$ 1.100,00
Enfermeiro (a)	40h	01	01	02	R\$ 2.703,28
Odontólogo(a)	40h	01	01	02	R\$ 2.703,28
Serviços Gerais	40h	01	01	02	R\$ 1.100,00
<b>Total de Vagas</b>				<b>14</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Médico	40h	01	01	02	R\$ 9.115,23
Técnico em Higiene Bucal	40h	01	01	02	R\$ 1.204,08
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	01	01	02	R\$ 1.100,00
Enfermeiro (a)	40h	01	01	02	R\$ 2.703,28
Odontólogo(a)	40h	01	01	02	R\$ 2.703,28
Serviços Gerais	40h	00	02	02	R\$ 1.100,00
Técnico(a) de Enfermagem	40h	01	04	05	R\$ 1.204,08
Total de Vagas				17	

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Médico	40h	01	01	02	R\$ 9.115,23
Odontólogo	40h	01	01	02	R\$ 2.703,28
Técnico em Higiene Bucal	40h	01	01	02	R\$ 1.204,08
Técnico em Enfermagem – Assentamento Beleza	40h	01	01	02	R\$ 1.204,08
Serviços Gerais – Assentamento Beleza	40h	01	01	02	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	01	01	02	R\$ 1.100,00
Enfermeiro (a)	40h	01	01	02	R\$ 2.703,28
Serviços Gerais (Santa Elvira)	40h	01	01	02	R\$ 1.100,00
Serviços Gerais (Fátima)	40h	01	01	02	R\$ 1.100,00
Técnico(a) de Enfermagem (Santa Elvira)	40h	01	01	02	R\$ 1.204,08



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

Motorista categoria AD (Santa Elvira)	44h	03	01	04	R\$ 2.259,21
Motorista categoria AD (Fátima)	44h	03	01	04	R\$ 2.259,21
Total de Vagas				28	

**LOTAÇÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)**

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro (a)	40h	01	01	02	R\$ 2.703,28
Médico (a)	40h	01	01	02	R\$ 9.115, 23
Odontólogo(a)	40h	01	01	02	R\$ 2.703,28
Serviços Gerais (Irenópolis)	40h	01	01	02	R\$ 1.100,00
Serviços Gerais (Placa)	40h	01	01	02	R\$ 1.100,00
Técnico(a) de Enfermagem (Placa de Santo Antônio)	40h	01	01	02	R\$ 1.204,08
Motorista categoria AD (Irenópolis)	44h	03	01	04	R\$ 2.259,21
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	01	01	02	R\$ 1.100,00
Técnico em Enfermagem - Irenópolis	40h	01	01	02	R\$ 1.204,08
Total de Vagas				20	

**LOTAÇÃO: ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA ELVIRA**

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL	REMUNERAÇÃO
Serviços Gerais	40h	00	02	02	R\$ 1.100,00
Educador Físico	40h	00	01	01	R\$ 2.703,28
Total de Vagas				03	

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL	REMUNERAÇÃO
--------	---------------	-------	------------------	-------	-------------



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

Fonoaudiólogo	40h	01	01	02	R\$ 2.703,28
Psicólogo	40h	01	01	02	R\$ 2.703,28
Total de Vagas				04	

**Artigo 2º** - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, sendo este o mesmo prazo de validade das vagas.

**Artigo 3º** - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º.

**Artigo 4º** - Os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, levando-se em conta a jornada de trabalho pactuada no Contrato.

§1º Os contratos firmados no prazo estabelecido no art. 2º poderão ser repactuados a fim de que se adequem às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação durante o período em que se mostrar necessária a manutenção das medidas de prevenção ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

§2º Nas condições previstas no parágrafo anterior o Município primará pela manutenção salarial dos servidores, adotando medidas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, nas formas e modalidades técnica e cientificamente recomendadas de prevenção e combate ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

**Artigo 5º** - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações da Secretaria de Saúde.

**Artigo 6º** - As contratações referidas nesta lei deverão seguir a ordem classificatória estabelecida por Processo Seletivo Simplificado para Contrato Temporário, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta lei por meio de decreto municipal.

**Artigo 7º** - Para as contratações dispostas nesta lei, fica assegurado ao contratado percepção de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 30 de Março de 2021.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal